



Regulamento De Campos De Férias

1.Enquadramento

O presente regulamento tem como objetivo dar a conhecer a todos os intervenientes e participantes no Campo de Iniciação à Canoagem, as regras e princípios de funcionamento, incluindo os seus direitos e os seus deveres.

Entende-se por Férias Desportivas todas as iniciativas organizadas pelo Clube Fluvial de Coimbra, destinadas exclusivamente a grupos de crianças e jovens, com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos, cuja finalidade compreenda a realização, durante um determinado período, de um programa organizado, de carácter desportivo, educativo, cultural ou meramente recreativo.

2.Entidade Organizadora

O Clube Fluvial de Coimbra (CFC) é uma associação cultural e desportiva sem fins lucrativos, que tem como objetivos principais, a promoção da Canoagem, formação de atletas, assim como a realização de provas e eventos desportivas.

O CFC foi constituído em 1989 e desde então tem assumido um lugar de elevado destaque no panorama canoístico nacional e internacional, sendo atualmente o Clube mais representativo de todo o distrito de Coimbra,

Clube Fluvial Coimbra
Contribuinte N° 502440597
www.cfcoimbra.com / cfluvialcoimbra@gmail.com
Av. Inês de Castro, Pavilhão A – Parque Verde do Mondego
3040 – 255 Coimbra

com atletas a obterem diversos títulos nacionais e a participarem em algumas das mais importantes provas mundiais, em representação da Seleção Nacional.

3. Entidade

Direitos e deveres:

a) É responsável pelos elementos administrativos inerentes a implementação de atividades do campo de férias, segundo a lei em vigor.

4. Inscrição

Esta atividade está aberta a todos os interessados.

A inscrição dos participantes só se torna efetiva após o preenchimento integral da ficha de inscrição, a entrega de toda a documentação solicitada e o pagamento do valor estipulado.

As inscrições são limitadas as vagas existentes, sendo que a atividade só abre se tiver no mínimo 10 inscritos.

As vagas existentes serão preenchidas obedecendo à ordem de inscrição.

As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial na sede do Clube, ou outra que o clube determine, ou de forma eletrónico do clube, juntamente com o comprovativo de transferência bancária.

5. Documentação

Os representantes legais dos participantes deverão facultar a documentação necessária ao processo de inscrição e, até ao 1º dia da atividade, devem

Clube Fluvial Coimbra
Contribuinte N° 502440597
www.cfcoimbra.com / cfluvialcoimbra@gmail.com
Av. Inês de Castro, Pavilhão A – Parque Verde do Mondego
3040 – 255 Coimbra

preencher a ficha de inscrição fornecida pelo Clube Fluvial de Coimbra, com as seguintes informações:

- Nome completo do participante;
- Nome completo do responsável e contacto de urgência (telemóvel e telefone fixo);

Com a inscrição, os representantes legais do participante devem fornecer as seguintes informações:

- Número de identificação fiscal e do cartão de cidadão, da criança inscrita, para dados de seguro.
- Termo de responsabilidade assinado pelo representante legal;
- Declarações devidamente assinadas pelo representante legal, quando aplicável, a:
 - a) Indicar o endereço eletrónico através do qual passará a receber informação sobre as atividades desenvolvidas pelo CFC, se assim o desejar;
 - b) Autorizar o registo de som e imagem para efeitos de divulgação;
 - c) Informar sobre a ficha sanitária individual.

O representante legal deverá fornecer todas as informações necessárias quanto à existência de quaisquer condicionantes, nomeadamente, a necessidade de alimentação específica e/ou cuidados especiais de saúde.

O representante legal, no ato de inscrição, terá o direito de receber, preferencialmente via correio eletrónico, informação acerca da promoção e organização dos Campos de Férias do CFC, bem como o presente

Clube Fluvial Coimbra
Contribuinte N° 502440597
www.cfcoimbra.com / cfluvialcoimbra@gmail.com
Av. Inês de Castro, Pavilhão A – Parque Verde do Mondego
3040 – 255 Coimbra

6. Direitos e Deveres dos Participantes

São direitos do Participante:

- a) Ser respeitado na sua dignidade pessoal;
- b) Ser respeitada a confidencialidade dos seus elementos pessoais descritos na ficha de inscrição;
- c) Ter acesso à informação detalhada acerca da programação e organização do Campo de Férias;
- d) Ter acesso ao Regulamento Interno do Campo de Férias;

Participar em todas as atividades que forem propostas, exceto se houver indicação do representante legal para a sua interdição;

f) Ser adequadamente assistido em caso de acidente ou doença súbita, nos termos definidos no presente Regulamento.

6.2. São deveres do Participante e do seu representante legal quando aplicável:

- a) Cumprir o presente regulamento bem como as instruções e orientações transmitidas pelos monitores ou coordenadores;
- b) Respeitar todos os participantes, pessoal técnico e pessoal de apoio do Campo de Férias;
- c) Responsabilizar-se pelo material que lhe é confiado;
- d) Utilizar apenas os materiais que lhe forem concedidos;
- e) Respeitar a propriedade dos bens de todos os participantes e

membros do Campo de Férias;

- f) Permanecer no Campo de Férias durante o período de funcionamento de cada sessão, exceto se tiver autorização do representante legal para se ausentar, comunicada por este ao Clube Fluvial de Coimbra.
- g) Cumprir os horários estabelecidos, para que não ocorra atraso na programação, caso contrário caberá ao representante legal a responsabilidade de transportar o participante para o local da atividade.
- h) Conservar em bom estado todo o material utilizado nas atividades, assim como o mobiliário e edifícios utilizados durante o campo de férias.
- i) Usar vestuário e calçado confortável e adequado às atividades.

6.3. Não se aconselha a utilização ou posse de objetos de valor pelo participante durante o Campo de Férias. Se tal acontecer, é da inteira responsabilidade do participante e do seu representante legal a salvaguarda dos seus objetos, não se responsabilizando o CFC pelo seu desaparecimento, furto, roubo ou deterioração.

6.4. É proibido o uso de telemóveis, headphones, mp3/4, ipod ou dispositivos similares nas salas onde se desenvolvem as atividades do Campo de Férias, exceto nas horas livres.

7. Direitos e Deveres do representante legal do participante

Clube Fluvial Coimbra
Contribuinte N° 502440597
www.cfcoimbra.com / cfluvialcoimbra@gmail.com
Av. Inês de Castro, Pavilhão A – Parque Verde do Mondego
3040 – 255 Coimbra

7.1. São direitos dos representantes legais ter acesso a informação detalhada, nomeadamente sobre:

- a) A organização do Campo de Férias;
- b) A identificação da entidade promotora e organizadora;
- c) O Regulamento Interno;
- d) O Plano de Atividades;
- e) O valor da inscrição e de outros eventuais encargos;
- f) A existência do Livro de Reclamações;
- g) A existência de um seguro.

7.2. São deveres dos representantes legais:

- a) Respeitar e fazer o participante respeitar o presente Regulamento Interno;
- b) Respeitar o desempenho e trabalho realizados pelo pessoal técnico e de apoio do Campo de Férias;
- c) Responsabilizar-se pela assiduidade e pontualidade dos participantes;
- d) Comparecer nas instalações sempre que solicitado;
- e) Comunicar a eventual desistência do participante, por escrito.

7.3. A desistência de um participante do Campo de Férias, seja por que motivo for, não dará direito ao reembolso do pagamento já efetuado, salvo situações específicas que devem ser ponderadas pelo clube.

8. Monitores

Clube Fluvial Coimbra
Contribuinte N° 502440597
www.cfcoimbra.com / cfluvialcoimbra@gmail.com
Av. Inês de Castro, Pavilhão A – Parque Verde do Mondego
3040 – 255 Coimbra

8.1. Durante o período em que decorrem as atividades do Campo de Férias é obrigatório, no mínimo, a presença de:

- a) Um monitor por cada 6 participantes, nos casos em que a idade destes seja inferior a 10 anos;
- b) Um monitor por cada 10 participantes, nos casos em que a idade destes esteja compreendida entre os 8 os 16 anos.
- c) Será adaptado com a lei em vigor e a modalidade do campo de férias.

8.2. São deveres dos Monitores:

- a) Coadjuvar o coordenador na conceção e organização das atividades do campo de férias;
- b) Acompanhar os participantes durante as atividades, prestando -lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem;
- c) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
- d) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições;
- e) Zelar por uma boa conservação, manutenção e utilização dos equipamentos e do espaço interior e exterior do Campo de Férias.

8.3. São Direitos dos Monitores:

- a) Convocar o coordenador para a realização de reuniões para relatar problemas e esclarecer dúvidas;

- b) Exigir aos participantes o cumprimento do presente regulamento.
- c) Participar na elaboração e definição das atividades a desenvolver.
- d) Solicitar uma reunião junto do coordenador para solucionar problemas, dúvidas, suscitadas no desenvolvimento das atividades de campos de férias.

9. Coordenador.

9.1. O coordenar é responsável pelo funcionamento do Campo de Férias, cabendo-lhe a superintendência técnica e pedagógica.

9.2. São deveres do Coordenador:

- a) Elaborar e operacionalizar o Plano de Atividades, assim como acompanhar a sua boa execução;
- b) Coordenar a equipa técnico-pedagógica, nomeadamente os Monitores e o pessoal de apoio;
- c) Assegurar que o Campo de Férias cumpre todos os requisitos legais, assim como o descrito no presente Regulamento Interno;
- d) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos, assim como pela boa conservação das instalações, espaços interiores e exteriores;
- e) Manter permanentemente disponível e garantir o acesso de toda a documentação do Campo de Férias, de acordo com a lei em vigor.
- f) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.
- g) Assegurar o cumprimento do presente Regulamento.

9.3 São direitos do Coordenador:

- a) Determinar as condições de exclusão de qualquer participante cuja

Clube Fluvial Coimbra
Contribuinte N° 502440597
www.cfcoimbra.com / cfluvialcoimbra@gmail.com
Av. Inês de Castro, Pavilhão A – Parque Verde do Mondego
3040 – 255 Coimbra

ação afete o bom funcionamento do campo de férias ou que apresente sinais evidentes de doença pontual;

- b) Exigir aos participantes o cumprimento do presente regulamento.
- c) Ao coordenador reserva-se o direito de, após a informação e contacto prévios com os Encarregados de Educação ou representantes legais do participante, fazer cessar a participação de qualquer participante que, pelo seu comportamento, prejudique de forma significativa o funcionamento do Campo de Férias.
- d) Criar condições para o bom desenvolvimento do trabalho da equipa técnica.

10. Alimentação

10.1. O Campo de Férias do CFC, disponibiliza aos participantes as refeições de acordo com a modalidade e com a lei em vigor.

10.2. A alimentação será variada e, em qualidade e quantidades adequadas à idade dos participantes e à natureza e duração das atividades.

10.3. No ato de inscrição o representante legal do participante deverá informar por escrito quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica.

11. Cuidados de saúde

11.1. Em caso de necessidade de cuidados de saúde básicos, assistência

médica ou medicamentosa, do participante, os monitores responsáveis tomarão as providências necessárias à sua rápida assistência.

11.2. Quando o participante carecer de cuidados médicos inadiáveis, o mesmo será acompanhado ao Hospital ou Centro de Saúde mais próximo, sendo avisado de imediato o representante legal indicado como contacto urgente, na ficha de inscrição.

11.3. No ato de inscrição, o encarregado de educação deverá informar por escrito quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de cuidados especiais de saúde do participante ou restrições à atividade física.

12. Seguro

Todos os participantes no campo de férias estão abrangidos pela apólice de seguro de acidentes pessoais, segundo a lei em vigor.

13. Livro de Reclamações

O Campo de Férias do CFC possui um livro de reclamações que está ao dispor de todas as pessoas que o solicitem.

14. Captação de Imagens

A aceitação das normas de participação no campo de férias pressupõe a autorização, por escrito, de captação de imagens (fotografia e vídeo) nos termos legais, no âmbito das atividades integradas nos campos de Férias, bem como a sua eventual utilização na divulgação do CFC em futuras

edições.

O Presidente da Direção do Clube Fluvial de Coimbra.


.....
(Rui Garcia)

Clube Fluvial Coimbra
Contribuinte N° 502440597
www.cfcoimbra.com / cfluvialcoimbra@gmail.com
Av. Inês de Castro, Pavilhão A – Parque Verde do Mondego
3040 – 255 Coimbra